



DECRETO Nº 005/2020
DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, DO ANO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:
Tratamento e abastecimento de água;
Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;
Distribuição de medicamentos da farmácia básica,
Captação do lixo.
Segurança Pública

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

- I- 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III - 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - feriado nacional;
- IV - 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 12 horas;
- V - 10 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado nacional;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



-
- VI - 12 de abril (**domingo**) Páscoa - feriado nacional;
- VII - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VIII - 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- IX - 13 de maio (quarta-feira) feriado municipal- Emancipação Política
- X - 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- XI - 29 de junho (segunda-feira) São Pedro - feriado municipal;
- XII - 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XIII - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XIV - 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
- XVI - 31 de outubro (**sábado**) feriado municipal - Dia da Reforma Protestante
- XVI - 02 de novembro (segunda) Finados - feriado nacional;
- XVII - 15 de novembro (**domingo**) Proclamação da República - feriado nacional;
- XVII - 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;
- XIX - 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional;
- XX - 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal